

DECRETO Nº 43/2020

Publicado no Jornal "Diário da Manhã" em 01/04/2020.

**ALTERA, REAJUSTA E FIXA A TABELA DE
DIÁRIAS, NA FORMA DAS LEIS Nº 1.024/62 e LEI
Nº 5.482/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis nº. 1.024/62 e 5.482/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a nova tabela de diárias, a contar de 1º de março de 2020, na forma das Leis supracitadas:

BENEFICIÁRIOS	INTERIOR	CAPITAL	FORA DO ESTADO
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador-Geral.	R\$ 242,04	R\$ 414,82	R\$ 587,66
Coordenadores e Funcionários de Nível Superior, Assessores e Assistentes, CC-6, CCD-2 e CCD-3 e Servidores ocupantes do Cargo/Emprego de Motorista.	R\$ 171,15	R\$ 285,21	R\$ 399,17
Funcionários de Quadro e Servidores CLT Padrão 01 a 08, Magistério Nível I a V, Professores titulados, não titulados, monitores, Cargos em Comissão 1 a 5, Chefes de Núcleos CCD-1.	R\$ 85,55	R\$ 171,15	R\$ 388,93

§1º - As diárias pagas quando em serviço no Município, somente serão concedidas mediante autorização do Prefeito.

§2º - Excluem-se do direito às diárias no interior do Município, os servidores que normalmente executam tarefas no local.

§3º - As importâncias recebidas a título de transporte, passagens e bagagens, obrigam a prestação de contas quando do retorno à sede, devendo o valor a maior ser recolhido ao Tesouro Municipal, mediante guia de recolhimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 27 de março de 2020.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARLISE LAMAISON SOARES
Secretária de Administração